

Proc. 11 620/45

(CJT-937-45)

1945

L/ZM.

Não se conhece de recurso  
interposto sem apóio legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Raimundo Vasconcellos Hogueira interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região que, confirmando a sentença da instância inferior, julgou improcedente a sua reclamação contra Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não tem cabimento eis que não foram caracterizadas a divergência de interpretação de lei, nem a violação de norma jurídica, nos termos do art. 896, letras a e b, da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de apóio legal. Cuastas ex-lege.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	Marcial Dias Pequeno	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em / 12 1945